



=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

LEI Nº.1167

de 28 de outubro de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

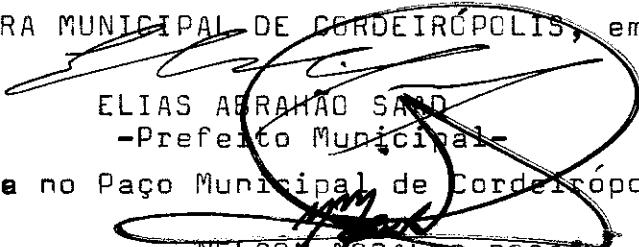
IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$..... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

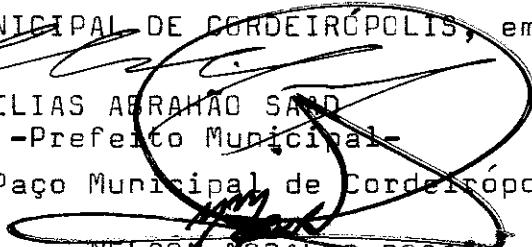
Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma praça rotatória na confluência das ruas Toledo Barros, Flaminio Levy e Vereador Vilson Diório, desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de outubro de 1981.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de outubro de 1981.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário -